



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1021

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	17
Licitações e Contratos	21
Dispensas - Aviso de Abertura	21
Outros atos	22



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 5.044, DE 16 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 130.000,0 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 – Manutenção de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 269 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	130.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:



02 – EXECUTIVO	
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0005 – Precatórios Judiciais-Regime Especial	
3.1.90.91.00 – 49 – Sentenças Judiciais	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 – Manutenção de Ruas, Avenidas e Praças	
4.4.90.52.00 – 271 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	130.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de julho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.045, DE 16 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 4.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA	
13.392.0011.2023 - Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 - 181 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	4.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA	
13.392.0011.2023 - Manutenção da Cultura	
3.3.90.30.00 - 179 - Material de Consumo	4.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	4.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de julho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 5.046, DE 17 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 450.000,0 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 63 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Atenção Básica	
3.3.90.39.00 – 125 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	450.000,00



ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0005 - Precatórios Judiciais-Regime Especial	
3.1.90.91.00 - 49 - Sentenças Judiciais	450.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	450.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 5.047, DE 17 DE JULHO DE 2026

Institui e regulamenta o Núcleo Multidisciplinar Integrado – NUMI, de Apoio à Educação Inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Laranjal Paulista e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 208, inciso III, da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que disciplinam a educação especial como modalidade transversal da educação básica;

CONSIDERANDO os artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que impõem ao poder público o dever de assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis, com aprimoramento dos sistemas educacionais e adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, mediante a atuação de equipe multidisciplinar;



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, serviço permanente de apoio técnico multiprofissional às unidades escolares, aos estudantes público da educação especial e às suas famílias, de modo a racionalizar fluxos, qualificar avaliações e fortalecer a articulação intersetorial;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal Paulista, o Núcleo Multidisciplinar Integrado (NUMI), serviço permanente de suporte técnico, pedagógico e psicossocial destinado à implementação das políticas públicas de educação especial na perspectiva da educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O NUMI vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma itinerante em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se público da educação especial, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação federal:

- I** - os estudantes com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015;
- II** - os estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 2012; e
- III** - os estudantes com altas habilidades ou superdotação;

Parágrafo único. O NUMI prestará suporte e acompanhamento, na perspectiva da educação inclusiva e colaborativa, aos estudantes com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem, para fins de acompanhamento integral de que trata a Lei Federal nº 14.254, de 2021.

Art. 3º São diretrizes da atuação do NUMI:

- I** - a garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público da educação especial e demais estudantes



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



assistidos na perspectiva da educação inclusiva e colaborativa na rede regular de ensino;

II - o caráter pedagógico e institucional da atuação do núcleo, que não substitui o atendimento clínico ou terapêutico ofertado pela rede de saúde;

III - a intersetorialidade, mediante articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social, com o Conselho Tutelar e com a rede de proteção social;

IV - o envolvimento da família ou dos responsáveis em todas as etapas do acompanhamento;

V - a atuação colaborativa com os professores da sala comum e com os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

VI - o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos estudantes, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O NUMI será composto, preferencialmente, pelos seguintes profissionais:

I - 1 (um) Coordenador, designado dentre os integrantes do quadro do magistério municipal, preferencialmente com formação ou experiência em educação especial;

II - 1 (um) Psicólogo, com inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia;

III - 1 (um) Assistente Social, com inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social;

IV - 1 (um) Fonoaudiólogo, com inscrição regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia;

V - 1 (um) Psicopedagogo, com especialização em nível de pós-graduação em Psicopedagogia;

VI - professores especializados em Atendimento Educacional Especializado (AEE), em número compatível com a demanda da Rede Municipal de Ensino.

§1º A composição prevista no *caput* poderá ser implementada de forma gradativa, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, e poderá ser ampliada com profissionais de terapia ocupacional, nutrição, educação física e outras áreas afins, quando necessário.

§2º Os integrantes do NUMI serão nomeados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.



CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao NUMI, sem prejuízo de outras atribuições definidas em instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação:

- I** - realizar, a partir de relatório pedagógico elaborado pela equipe escolar, avaliação multiprofissional de caráter educacional dos estudantes com indicativos de necessidades educacionais específicas, vedada a emissão de diagnóstico clínico;
- II** - elaborar relatórios multiprofissionais e estudos de caso, com indicação de estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e eventuais encaminhamentos à rede de saúde e de assistência social;
- III** - apoiar a elaboração, a execução e a revisão periódica do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes público da educação especial, em conjunto com os professores da sala comum e do AEE;
- IV** - orientar e apoiar tecnicamente os professores, os gestores escolares e os profissionais de apoio escolar quanto às práticas pedagógicas inclusivas, à flexibilização curricular e à eliminação de barreiras;
- V** - acolher e orientar as famílias ou os responsáveis, promovendo a sua participação no processo educacional;
- VI** - promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, ações de formação continuada dos profissionais da educação em temas relativos à educação inclusiva;
- VII** - acompanhar o acesso e a frequência dos estudantes público da educação especial, adotando providências junto à rede de proteção em caso de infrequência ou evasão;
- VIII** - subsidiar a Secretaria Municipal de Educação com dados, registros e indicadores para o planejamento das políticas públicas de educação inclusiva;
- IX** - manifestar-se, quando solicitada, sobre a necessidade de profissional de apoio escolar, nos termos do art. 3º, inciso XIII, da Lei Federal nº 13.146, de 2015, e sobre a organização das turmas que contem com estudantes público da educação especial.

Parágrafo único. A atuação do NUMI observará as atribuições privativas de cada profissão regulamentada, conforme as normas dos respectivos conselhos de fiscalização profissional.



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



CAPÍTULO IV

DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E ATENDIMENTO

Art. 6º O encaminhamento de estudantes ao NUMI observará o seguinte fluxo:

- I** - identificação, pela equipe escolar, de indicativos de necessidades educacionais específicas, com registro das intervenções pedagógicas já adotadas na unidade;
- II** - elaboração de relatório pedagógico circunstanciado pela unidade escolar, com ciência da família ou dos responsáveis;
- III** - análise preliminar pela Coordenação do NUMI e definição dos profissionais responsáveis pelo estudo de caso;
- IV** - realização do estudo de caso, com devolutiva à unidade escolar e à família ou aos responsáveis no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável motivadamente;
- V** - acompanhamento periódico da implementação das estratégias e dos encaminhamentos indicados.

§1º Os casos que envolvam suspeita de violação de direitos de crianças e adolescentes serão comunicados imediatamente ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§2º A ausência de laudo médico não constitui condição para o acesso do estudante às práticas da educação inclusiva, sendo resguardado o suporte prontamente assegurado e a realização de avaliação pedagógica pelo AEE, bem como o acompanhamento pelo NUMI.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 7º As Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social manterão fluxos permanentes de referência e contrarreferência para o atendimento dos estudantes público da educação especial, podendo formalizar protocolos intersetoriais mediante ato conjunto.

Parágrafo único. Os encaminhamentos do NUMI à rede de saúde e de assistência social terão caráter de orientação técnica, preservada a autonomia dos serviços de destino quanto à conduta clínica ou socioassistencial.





CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto aos instrumentos de registro, aos modelos de relatório e ao regimento interno do NUMI.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



DECRETO Nº 5.048 DE 20 DE JULHO DE 2026

Fixa as datas e os meses para pagamento do **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA**.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

ART. 1º Os prazos para pagamento do **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA** ficam fixados da seguinte forma:

- I- **À vista, com o desconto especial de 5% (cinco por cento)**, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 184 de 30 de novembro de 2016, em **15/08/2026**.
- II- **Em 04 (quatro) parcelas** nos termos do artigo 201, da Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017, nas seguintes datas: **1ª parcela** em **15/08/2026**, **2ª parcela** em **15/09/2026**, **3ª parcela** em **15/10/2026** e **4ª parcela** em **15/11/2026**.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de julho de 2026

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 5.049 DE 20 DE JULHO DE 2026

Fixa os dias e os meses para pagamento do **ISSQN (FIXO)** – **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.**

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 074 de 12 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

ART. 1º Os prazos para o pagamento do **ISSQN (FIXO)** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficam fixados da seguinte forma:

- I– **A vista, com desconto especial de 5% (cinco por cento)**, nos termos contidos no artigo 14, da Lei Complementar nº 184 de 30 de novembro de 2016, no dia **15/08/2026**.
- II– **Em 04 (quatro) parcelas** os profissionais constantes na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – Alíquota sobre o preço do serviço, anexa à Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017, nas seguintes datas: **1ª parcela** em **15/08/2026**; **2ª parcela** em **15/09/2026**; **3ª parcela** em **15/10/2026** e **4ª parcela** em **15/11/2026**.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



DECRETO Nº 5.050 DE 20 DE JULHO DE 2026

Fixa os dias e os meses para pagamento da **TAXA de LICENÇA e FUNCIONAMENTO**.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017,

D E C R E T A:

ART. 1º Os prazos para o pagamento da **TAXA de LICENÇA e FUNCIONAMENTO** ficam fixados da seguinte forma:

I- A vista, com desconto especial de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 184 de 30 de novembro de 2016, no dia **31/08/2026**.

ART. 2º A **TAXA de LICENÇA e FUNCIONAMENTO** deverá ser paga pelos contribuintes em 02 (duas) parcelas iguais, nos seguintes prazos: **31/08/2026 e 30/09/2026**, conforme disposições do artigo 273, da Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



Outros atos oficiais



EDITAL Nº 026/2026

De 21 de Julho de 2026

Eu, ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 199 de 14 de Novembro de 2017, faço saber a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no intuito de evitar constrangimentos futuros, comunico que se encontram à disposição, no **Departamento de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**, os seguintes **CARNÊS DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO**, exercício 2026, abaixo relacionados.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **Prazo Improrrogável de 30 (Trinta) dias.**

CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETARIO DO IMOVEL	ENDEREÇO DO IMOVEL
02300600	Milton Alves Barbosa	R. Bartolomeu de Gusmão, 84-Centro
002601500	Miguel de Arruda Machado	Av. Brasil, 0000-L5QO-Pedro Zalla
002601900	Ednaldo Reis Lins	Av. Brasil, 0000-L7 QO - Pedro Zalla
002602300	Jose Leme Cavalheiro E Filhos	Av. Brasil, 384-L9 Q O - Pedro Zalla



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



002603500	Lucilia Correa Vieira	Av. Brasil, 329 - L 15 Q B - Pedro Zalla
003302300	Ana Moreira	Av. Cesario Carlos de Almeida, 123-Bairro S Benedito
004501200	Benedito Jose Ramos Campos	R. Dona Elizabete, 0000 – L15 QF- Jd. Pedro Zalla
004600700	Claudete Assumpção dos Santos	Av. Dona Stella, 0000 – L16 QO Jd. Pedro Zalla
004604600	Marcela Foramiglio de Arruda	Av. Dona Stella, 0000 – L11 Q K - Jd. Pedro Zalla
005003500	Adip Salomão Junior	R. Duque de Caxias, 233- Vila Felix
005008250	Adip Salomão Junior	R. Duque de Caxias, 700 - Vila Felix
006908150	Alexandra Bataglini Pezzin	R. Guilherme Marconi, 765 - Bela Vista
008701400	Mariana Moschetto	R Jose Rodrigues Machado,206-L33 QD Resid. Solar
008906900	Clarisvaldo Antonio Polastri	R. Julio Prestes, 00000 – Centro
008907100	Clarisvaldo Antonio Polastri	R. Julio Prestes, 543 - Centro
009102400	Carla Marques de Souza	Av. Lazaro Pires de Mello, 550–L01-Bairro Matadouro
010501400	Alessandro Crosatti	R. Maria Fontana Tumolin, 54-L47-Jardim Sao Cristovao
010904010	Yeda Anis Salomão	R Mathias Pires de Campos, 328- Vila Darci
010905910	Joao Batista Santana	R Mathias Pires de Campos, 435 –Lote 05- Vila Darci
010906800	Joao Roberto Leite de Moraes	R Mathias Pires de Campos,508–L14 QC-Jardim Panorama II
010913000	Manoel Messias Soares de Souza	R. Mathias Pires, de Campos, 850 –L 23-Jardim Panorama II
011501500	Antonio de Oliveira e Irmãos	R. Nicola Deneno,0000 - Bairro Sao Roque
013802801	Daniel Jose Meucci	Lg. Sao Joao,166 – Loja 1 - Centro
013900500	Sinvaldo de Lima	R. Sao Lourenco, 0000 – Jd. Pedro Zalla
013903100	Amaro Feliciano Neto e Outra	R. Sao Lourenco,0000 - L9 QL Jd. Pedro Zalla
013903500	Benedito Pereira da Silva	R. Sao Lourenco, 0000 - L02 QN-Vila Zalla
014000530	Cleusa Pires	Av. Sao Paulo,0000 L1-Bairro Pedro Pinto
014202800	Airton Silvestre Bueno	R. Sao Salvador,162 - L09 QD- Pedro Zalla
014304000	Jose Rinaldo Gava	R. Sao Vicente de Paulo, 288 - Centro
014703410	Andreza Pais da Silva	R. Sebastiao Benedito, de Lara, 105–L13A QH-Jard. das Palmeiras
014802500	Benedita M Jesus Rodrigues	R. Selaiman M Abud, 00000 – L3 QN–Vila Sao Jose
015700710	Benedito Patojo	R. Vereador Jose Jacob,29– Residencial Itaporanga
016400800	Orlando e Herd Ruggero Zalla	Av. Zalla,0000 -L/09 Q/H –Jd. Pedro Zalla
016701100	Maria das Mercês Silva Rocha	R. 9 de Julho, 0000 –Bairro Pedro Pinto
016701400	Herd Yone Catojo Schivitaro	R. 9 de Julho, 0000 - Bairro Pedro Pinto
016701700	Emilia de Godoi da Silva	R. 9 de Julho, 0000 Bairro Pedro Pinto
016702200	Orlando Alves	R. 9 de Julho, 0000 - Bairro Pedro Pinto
018200300	Ernestina de Campos e Filhos	Lg. Sao Sebastiao, 0000–Distrito de Laras
018203900	Vilma de Oliveira Brunhera	Lg. Sao Sebastiao, 0000 –Distrito de Laras
026503800	Juliana Catto Ribeiro	R. Orlando Fulini, 228 - L 19 - Sao Roque
028101610	Clovis Sandro Lourenco	R. Álvaro Mori- 98–P/ L 71B QD-Alto dos Laranjais II
028203100	Florivaldo de Lima Dias	R Jose Zanella-211 - L108 QD-Alto dos Laranjais II
032702100	Eridan Mota de Sena	R. Antonio Tristao-S/N - Lote 51 QA-Vila Zalla
032707100	Valdeir Martins Ferreira	R. Antonio Tristao - 2226-Lote 76 Q A- Vila Zalla
033010500	Norberto Sebastiao de Souza	Av. Joao Pires de Campos, 491-02 QC-Conj Pedro Zanella
033900700	Sandra Aparecida Arantes	R. Ver Orlando Ghiraldi, 127-L10 QC-Conj Antonio Benetton
034100200	Sandro Dellevedove	R. Lazaro Ventris-08, L20 QC-Conj Hab Pedro Zanella
034301400	Edivaldo Manoel Bento	R. Pedro G. Cuani,102-L10 QC-Resid Domingos G. Castanho
034302500	Diego C. Vaz/ Glaucia Rodr. da Silva	R. Pedro G. Cuani,105-L03 QD-Resid Domingos G. Castanho
034302700	Francisco Vieira Sousa Filho	R. Pedro G. Cuani, 113-L04 QD-Resid Domingos G. Castanho
034303300	Edilene Rodrigues Machado	R. Pedro G. Cuani, 135-L07 QD-Resid Domingos G. Castanho
034801700	Valdeci Aparecido Ferreira	R. Nicola Moccio, 59-L08 QJ-Resid Domingos G. Castanho
034805200	Ednalva Vieira Cunha	R. Nicola Moccio, 210-L10 QH-Resid Domingos G. Castanho
036000500	Eliseu Felix dos Reis	R. Paulina Martins Pinto,570–L143A-QE-Alto dos Laranjais II
036101900	João Paulo Evangelista	R. Vanil L. Nunes-Colinas,51-L09-QB-Colinas do Laranjal
036103600	Coringa Empreend. Imobiliários	R. Vanil L. Nunes-Colinas, 100-L17QA-Colinas do Laranjal
036103900	Mateus Fernando Chinelato	R. Vanil L. Nunes-Colinas, 111-L19-Q B- Colinas do Laranjal
036401600	Coringa Empreend. Imobiliários	R. Cherubino Joao Paulo-34- L45-QD-Colinas do Laranjal
037100700	Valeria Cristina Rufo	R. Gilson Marquesi, 25-L08-QK Resid. Domingos G. Castanho
038002000	Escala Empr Imobiliários Ltda	Roque Martins Siqueira, 88-L29-QE- Bairro Sao Roque
040401600	Tania Regina de Almeida Cintra	R. Achirópita Ruffo, 60 - Lote 07 QB - Distrito Maristela
046502200	Danilo Nunes de Almeida	R. Luiz Antônio Bellucci-Sula 102-L11 QC Jardim Morumbi
050909400	Karen Ketlin Pimentel Fonseca	Al. Clóvis Pessin, 526-L09 QE Residencial Jardim Estrela



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



051000700	Leandro Felix dos Reis	Al. Milton Pasquotto, 35-L70 QB-Residencial Jardim Estrela
051006000	Patrick Magno Goncalves Rocha	Al. Milton Pasquotto, 296-L30 QC-Residencial Jardim Estrela
051006200	Elson Basilio Ferreira	Al. Milton Pasquotto, 306-L31 QC-Residencial Jardim Estrela
051101400	Thiago Oliveira de Azevedo	Al. Ricardo Capucci Pivetta, 66-L07 QD-Resid. Jardim Estrela
051102800	Ana Beatriz Bianco Pereira	Al. Ricardo Capucci Pivetta, 136-L14QD-Res. Jardim Estrela
051104500	Marcos Antonio da Silva	Al. Ricardo Capucci Pivetta, 225-L47 QC-Res. Jardim Estrela
051106200	Marcos Roberto de Camargo Silva	Al. Ricardo Capucci Pivetta, 306-L31 QD-Res. Jardim Estrela
051205700	Milton Cesar da Silva	Al. Ana Maria V. Sta Rosa, 285-L33-QD-Res.Jardim Estrela
051702400	Cristina Aparecida Parise Cardozo	Al. Laudo Étore Marcon, 126-L13-QI-Res. Jardim Estrela
051604300	Daniel de Souza	Al. Ephrain Marcon, 215-L22 QG-Residencial Jardim Estrela
051605400	Gustavo Carvalho Correa de Sousa	Al. Ephrain Marcon, 276-L 28 QH-Residencial Jardim Estrela
051702100	Luis Lourenço de Azevedo Souza	Al. Laudo Étore Marcon, 105-L51 QH-Res. Jardim Estrela
053900200	Elizabeth Pires de Camargo	R. Rogério Ferreira-Res Prof Sérgio ACattani-Lote16QA-Boa Vista
055600500	Tiago dos Santos Moraes	R. Ferdinando G. Pezzin-Recanto, Rei-02 QB-Bairro Indaguassu
094500300	Marcio de Almeida Martins	R Bairro Pedro Pinto, 0000 - Lote 1-B. Pedro Pinto

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de Julho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

**SECRETARIA DE
Educação**

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 - Centro
Laranjal Paulista - SP
Fone: (15) 3283-5726
E-mail: diretoriamunicipalensinop@yahoo.com.br

ATRIBUIÇÃO E OU ENSALAMENTO DE CLASSES/AULAS Nº 011/2026

Processo anual de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição na rede municipal de ensino de Laranjal Paulista, conforme as Instruções Normativas SME nº 001/2025, 003/2026 e 004/2026.

Agente de Cuidados Infantil

Data: 29 de julho de 2026

Horário: 08h30

Local: Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	PERÍODO
C. M. E. I. Maria Helena da Silva Alves	Berçário 1A	Tarde

Classificação do último candidato do Processo Seletivo 001/2025 contratado: **102**

Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental em Área Específica

Data: 29 de julho de 2026

Horário: 11h00

Local: Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	Nº AULAS SEMANAIS	PERÍODO
João Brunheira	6A (EF)	05	Manhã
	7A (EF)	05	Manhã
	8A (EF)	05	Manhã
	9A (EF)	05	Manhã

Observação importante:

- No ato da atribuição de aula o candidato deverá apresentar o diploma, certificado e histórico escolar originais correspondentes, conforme a função;
- Os candidatos que já exerçam a função docente em outra unidade escolar, trazer obrigatoriamente a declaração de horário de trabalho no ato da atribuição (acúmulo de cargo).

Laranjal Paulista, 27 de julho de 2026.

Juliana Mattos Medeiros
Secretária Municipal da Educação de Laranjal Paulista

Licitações e Contratos**Dispensas - Aviso de Abertura**

Aviso de Dispensa nº 177/2026

Processo Administrativo nº 211/2026

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Aquisição de estrados plásticos modulares (pallets) para armazenamento de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Farmácia da UBS Central.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 28/07/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 31/07/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

Aviso de Dispensa nº 178/2026

Processo Administrativo nº 212/2026

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para aquisição parcelada de tintas, solventes e materiais correlatos destinados à manutenção, revitalização e conservação de praças esportivas, quadras poliesportivas, campos, ginásios, academias ao ar livre, parquinhos e demais espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 28/07/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia

31/07/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

Aviso de Dispensa nº 179/2026

Processo Administrativo nº 219/2026

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Aquisição de 10 (dez) dispositivos de armazenamento de dados do tipo SSD (Solid State Drive), destinados à instalação em computadores vinculados à Secretaria Municipal da Educação que apresentam adequada configuração de hardware, excetuando-se o dispositivo de armazenamento atualmente utilizado, do tipo HDD (Hard Disk Drive), com a finalidade de promover a melhoria do desempenho operacional dos equipamentos, aumentar a eficiência na execução das atividades institucionais e prolongar sua vida útil.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 28/07/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 31/07/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

Aviso de Dispensa nº 180/2026

Processo Administrativo nº 215/2026

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, com fornecimento de peça (bomba de água) e respectiva mão de obra para troca do referido equipamento, para o ônibus placa DJM7843, pertencente a frota do transporte escolar do Município de Laranjal Paulista.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está

disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 28/07/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 31/07/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

Outros atos

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

4º Termo Aditivo de prorrogação do contrato administrativo nº 084/2022 - Processo nº 055/2022 - Pregão Presencial nº 031/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada: The Vet Masters Eireli, CNPJ nº 40.518.737/0001-15- Objeto: Contratação de serviços médico veterinários de esterilização (castração) de cães até 23 quilos (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), a ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. Fica prorrogada a vigência do contrato nº 084/2022 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento, ou seja em 19/08/2026, iniciando-se o prazo de vigência de 20/08/2026 (quinta-feira) à 19/08/2027 (quarta-feira), nos termos do artigo 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações - Valor - Ficam realinhados os preços correspondentes a porcentagem de +4,641330%, totalizando o valor global estimado de R\$ 200.902,31 (duzentos mil, novecentos e dois reais e trinta e um centavos), tudo em conformidade com a cláusula segunda do contrato inicial e parecer jurídico nº 681/2026, e em consonância com o artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações - Assinatura - 16/07/2026. Laranjal Paulista, 27 de julho de 2026. - Antonio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA